

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GUARATUBA PR

Ata da quinta (5^a) reunião ordinária do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Guaraprev — Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaratuba realizado no dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte (29/05/2.020) às nove horas e trinta minutos (9h30min) na Sede do Instituto — Rua José Bonifácio, 367 — centro — Guaratuba PR.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, na sede do Guaraprev, reuniram-se o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Guaraprev - Regime Próprio da Previdência Social, do município de Guaratuba, conforme convocação feita pela Presidente Dra Juliana Aparecida Pacheco com a presença dos seguintes conselheiros: Maria de Fátima Antão Eloy, Maiko Francisco Valim, Karinne Correia Pinto, Andrea Doris Ferreira Serafim, Tania Malinoski Bartolome, Jean Carlo Lukavy, Robson Pinheiro, Eduardo Schneider Neto, Silvia Maciel da Silva Moraes, Josuel Gouveia, Rui Sergio Jacubavski e Angelita Maciel da Silva. Também presente Edilson Garcia Kalat, Diretor Executivo do Guaraprev. A reunião foi conduzida remotamente pela Presidente — Dra. Juliana. **Ordem do Dia**: Relatórios administrativos, Cálculo Atuarial 2020, assuntos diversos. Com a palavra, a Presidente dos Conselhos Dra. Juliana Pacheco agradeceu a presença de todos os conselheiros e que conforme sua análise do Relatório do Cálculo Atuarial para o ano de 2020 era importante registrar o contido na pg. 38 no 10.1 principais causas do déficit atuarial que diz:

"A análise dos motivos geradores do déficit atuarial é um assunto importante e deve ser realizada minuciosamente para não atrelar responsabilidade àqueles que não a tem. Existem diversas causas para o déficit atuarial de naturezas distintas. A critério de definição, estabelece-se o déficit atuarial como sendo a insuficiência dos recursos acumulados do plano frente ao seu passivo no momento da avaliação.

Abaixo, listamos algumas das causas geradoras do déficit atuarial:

- Alíquotas de contribuição definidas em lei abaixo das alíquotas de equilíbrio;
- Apuração imprecisa dos compromissos do plano e das alíquotas de contribuição;
- Estimação incorreta das premissas atuariais e não correção das mesmas;
- -Más práticas administrativas (má gestão dos recursos do regime, práticas administrativas fora dos bons padrões de governança, etc);
- Não efetivação dos repasses necessários;
- Insuficiência contributiva provenientes de exercícios anteriores;



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GUARATUBA PR

No RPPS de Guaratuba não pode ser realizada uma afirmação precisa das causas do déficit atuarial, pois a mesma requisitaria uma auditoria completa em todo o seu histórico (aporte de contribuições, alíquotas de contribuição, concessão de benefícios, etc). Contudo, pelo contexto histórico brasileiro, normalmente, a existência de um déficit atuarial está fundamentada na insuficiência contributiva do período anterior a Emenda Constitucional Nº 20 que estabeleceu a necessidade do equilíbrio financeiro e atuarial. No período anterior a esta medida, muitos municípios instituíam regimes próprios com a intenção de reduzir despesas previdenciárias porque a nova alíquota para o RPPS seria menor que a cobrada pelo RGPS e estas novas alíquotas não eram suficientes para garantir o equilíbrio entre despesas e receitas do regime no longo prazo, gerando um passivo atuarial que só seria percebido posteriormente à instituição da emenda constitucional."

Sobre o item acima a Dra Juliana questionou o fato de estar no relatório a menção de que não ser possível determinar as causas efetivas do déficit atuarial pois seria necessário requisitar uma auditoria completa em todo o seu histórico desde a efetiva implantação do Guaraprev. Passa palavra ao Sr. Edilson que falou sobre o questionamento da Presidente e disse que nos últimos quatro anos houveram duas auditorias da Secretaria de Previdência e nada de irregular foi apontado, nem na carteira de Investimentos nem nos demais itens de acompanhamento administrativo via Cadprev, falou também que o relatório diz no mesmo item apontado pela Dra Juliana que normalmente no histórico brasileiro a insuficiência contributiva para o equilíbrio atuarial é relativo a um período anterior a Emenda Constitucional nº 20 que estabeleceu este mesmo equilíbrio atuarial. Continuando falou também sobre os Investimentos do Fundo que sofreram impacto devido a queda em toda a carteira de Fundos do Instituto principalmente dos Fundos Privados que ainda tiveram um impacto negativo no mês de abril e é necessário um acompanhamento mais presente da Assessoria Técnica e Comitê de Investimentos. Falou sobre a Portaria nº 9.907/2020 que fala das responsabilidades e exigências legais quanto as componentes dos Conselhos, Gestores e Consultores do Instituto, Falou também sobre a Lei Complementar nº 173 que abriria a possibilidade do ente de suspender o repasse da contribuição patronal e pagamento dos financiamentos e seus reflexos. Dra Juliana



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GUARATUBA PR

deixou a palavra livre para manifestações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presenta reunião às dez horas e doze minutos, e lavra-se a presente Ata que vai por mim, Edilson Garcia Kalat – Diretor Executivo e demais membros assinada, conforme lista de presença.

Conselho Administrativo	
MEMBRO	ASSINATURA
JULIANA APARECIDA PACHECO - Presidente	
MARIA DE FATIMA ANTÃO ELO	ŊΥ
MAIKO FRANCISCO VALIM	
KARINNE CORREIA PINTO	
JOSUEL GOUVEIA	
ANDREA DORIS FERREIRA SER	AFIM
TANIA MALINOSKI BARTOLOM	ΙΕ
JEAN CARLO LUKAVY	

Conselho Fiscal	
MEMBRO ASSINATURA	
ANGELITA MACIEL DA SILVA	
ROBSON PINHEIRO	
EDUARDO SCHNEIDER NETO	
SILVIA MACIEL DA SILVA MORAES	
RUI SERGIO JACUBAVSKI	
EDILSON GARCIA KALAT	